

PROTOCOLO GERAL

Nr



ASSUNTO

Nr.....

SALC-HGuJP

2022

Interessado: Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção) para o HGuJP.

Anexos: - Proc. Adm NUP: 64590.008556/2021-67

- Pregão nº 1/2022

“V O L U M E – 03”

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				14			
2				15			
3				16			
4				17			
5				18			
6				19			
7				20			
8				21			
9				22			
10				23			
11				24			
12				25			
13				26			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano 2022, procedemos a abertura do volume “03” do Processo 64590.008556/2021-67.

Para constar, eu, Istivson Israel da Silva – 2º Ten – Auxiliar da SALC, subscrevo e assino.


ISTIVSON ISRAEL DA SILVA – 2º Ten
Auxiliar da SALC

23200.712.861*



DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

EUDES JOSÉ BASTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrição no CPF N° [REDACTED], carteira de identidade N° [REDACTED], expedida pela SS [REDACTED], nascido na cidade de Rio do Sul - SC, em 21.05.53, filho de Osni Bastos e de Maria Erica Bastos, residente e domiciliado à Rua Edgar Damasceno, 65 - Meireles - Fortaleza - CE;

NEI MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrição no CPF N° [REDACTED], carteira de identidade N° [REDACTED], em 14.04.93, nascido na cidade do Rio de Janeiro - RJ, em 26.09.47, filho de Jarbas Antunes Ferreira e de Nilza Magalhães Ferreira, residente e domiciliado à Rua Edgar Damasceno, 65 - Meireles - Fortaleza - CE;

ALTEVIR MENDONÇA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrição no CPF N° [REDACTED], carteira de identidade [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], em [REDACTED], nascido na cidade de São Luiz - MA, em 13.01.44, filho de Francisco Alves da Silva e de Barbara Mendonça Silva, residente e domiciliado à Rua Edgar Damasceno, 65 - Meireles - Fortaleza - CE.

Resolvem pelo presente instrumento contratual, organizarem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios antes qualificados, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela Legislação específica que disciplina cada forma societária.

DA DENOMINAÇÃO SEDE E OBJETIVOS

1ª- A Sociedade girará sob a denominação social de **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

2ª- A Sociedade terá sua sede na cidade de Fortaleza - Ceará, a Rua Edgar Damasceno N° 65 - Meireles.

3ª- A Sociedade não tem filiais, podendo no entanto, estabelecer-se com filiais, ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

4ª- O Objetivo da Sociedade, será o comércio, representações, consignação, distribuição e demonstração de materiais e produtos médico hospitalar e laboratoriais, por conta própria ou de terceiros.

01

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-1
Data: 09/04/2021 08:52:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19262-J419;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



5ª - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e as suas atividades comerciais terão início em 02 de setembro de 1996.

DO CAPITAL SOCIAL

6ª - O Capital Social da empresa, será de 60.000 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de 1,00 (Hum real), integralizado neste ato em moeda corrente. O Capital Social será distribuído entre os sócios participantes, conforme demonstração abaixo:

a) EUDES JOSÉ BASTOS.....	50%
* 30.000 QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.....	R\$ 30.000,00
b) NEI MAGALHÃES FERREIRA.....	25%
* 15.000 QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.....	R\$ 15.000,00
c) ALTEVIR MENDONÇA SILVA.....	25%
* 15.000 QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

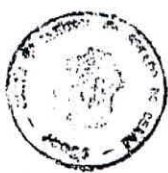
7ª - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital Social, de conformidade com o que dispõe o Art. 99 da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

8ª - As quotas-partes do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

DA ADMINISTRAÇÃO

9ª - A administração e a gerência da Sociedade será exercida isoladamente pelos sócios; Eudes Jose Bastos, Nei Magalhães Ferreira e Altevira Mendonça Silva, os quais usarão a denominação social da empresa, em todos os atos, títulos e documentos que sejam do real interesse social, inclusive a movimentação de fundos bancários. Fica no entanto vedado o uso da denominação social em negócios de terceiros, especialmente: Fianças, avais, endossos e saques de favor.

10ª - Os sócios gerentes ou administradores, ou os seus substitutos legais, no exercício de funções na Sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de prolabre, que será fixado posteriormente de comum acordo entre os sócios.



02

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-2
Data: 09/04/2021 08:52:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19263-VDTG;

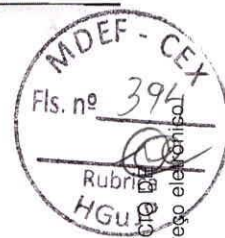


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

11ª - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou os prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas-partes do capital.

12ª - A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos Lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

DA LIQUIDAÇÃO RETIRADA E FALECIMENTO

13ª - Em caso de liquidação da Sociedade, seguir-se-a o processo estabelecido em Lei.

14ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se de Sociedade, deverá notificar ao outro sócio por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço específico, na data de sua saída.

15ª - Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de um Balanço Especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres de do "morte", pagos aos herdeiros ou representante do morto, na forma que for convenionada na oportunidade.

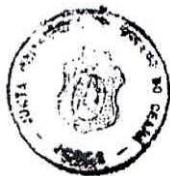
DO FORO

16ª - Fica eleito o Foro de Fortaleza, Ceará para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

DAS DELIBERAÇÕES

17ª - As deliberações da Sociedade, serão tomadas pelos sócios, respeitada a maioria das quotas-partes, que terá força absoluta.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (tres) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará.



03



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-3
Data: 09/04/2021 08:52:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19264-G9YA;



CNJ: 06.870-0

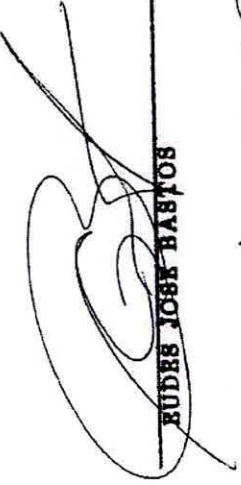
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

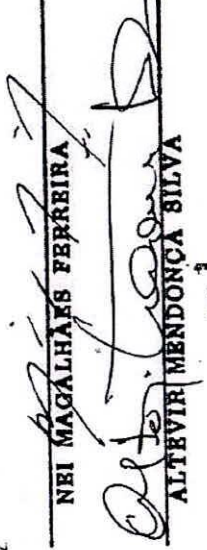
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

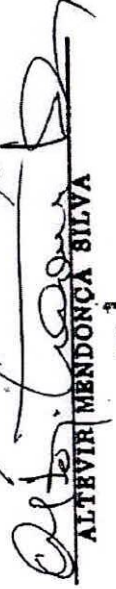
TJPB




Fortaleza - CE, 13 de agosto de 1996.


RUDÉS JOSÉ BASTOS

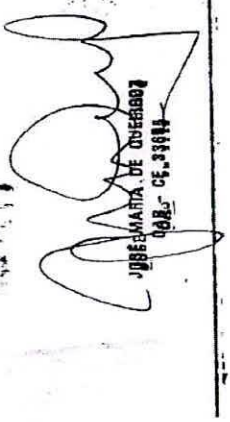

NEI MAGALHÃES FERREIRA


ALTEVIR MENDONÇA SILVA

TESTEMUNHAS:

CRISÓLOGO LACERDA FERREIRA
CPF: Nº 432.930.117-87


LUCI NEIDE FREITAS GONCALVES
CPF: Nº 723.541.437-53




JOSÉ MARIA DE AZEVEDO
CPF: 339811



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>






Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23200712861		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  CEP1900148118
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p style="text-align: center;"><u>FORTALEZA</u></p> <p style="text-align: center;">Local</p> <p style="text-align: center;"><u>1 Agosto 2019</u></p> <p style="text-align: center;">Data</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p> </div> </div>					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> SIM		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável </div> <div style="width: 45%;"> <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável </div> <div style="width: 10%; text-align: center;"> Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável </div> </div>					
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		/ / _____ Data	_____ Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		/ / _____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/138.966-8	CEP [REDACTED]	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GABRIEL SIMAO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-6
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19267-3BQJ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

17º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA,
DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 01.490.595/0001-73
NIRE: 23.200.712.861



Pelo instrumento particular de alteração de contrato social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

EUDES JOSÉ BASTOS, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº [REDACTED], devidamente inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, [REDACTED], Apto. nº [REDACTED], Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP [REDACTED] Fortaleza – CE; **EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro NIRE nº [REDACTED], com sede na Av. Lúcio Costa, nº [REDACTED], Bloco [REDACTED], apto [REDACTED], Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: [REDACTED], neste ato, devidamente representada por sua administradora **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº [REDACTED] Bloco [REDACTED], apto [REDACTED], Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: [REDACTED]; **EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA**, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº [REDACTED], Bloco [REDACTED], apto [REDACTED], Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: [REDACTED]; e **NEI MAGALHÃES FERREIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de identidade nº [REDACTED], devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, [REDACTED], Bl [REDACTED], Gr. [REDACTED], Apto. [REDACTED], Barra da Tijuca – CEP [REDACTED], Rio de Janeiro – RJ, únicos sócios da sociedade limitada **DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº [REDACTED] inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Rua Duarte Coelho, [REDACTED] - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: [REDACTED], têm entre si deliberado a alteração e consolidação do contrato social mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Clausula 4º do contrato social será alterada na sua integralidade e passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-7
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19268-M8JZ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- d) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- e) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- f) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- g) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- h) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- i) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- j) 46.39.7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- k) 47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.


Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem válidas e em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações contratuais acima verificadas, bem como a necessidade de consolidação do Contrato Social, decide-se pela consolidação do contrato, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 01.490.595/0001-73
NIRE: 23.200.712.861

Pelo presente instrumento, **EUDES JOSÉ BASTOS**, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº [REDACTED], devidamente inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, [REDACTED], Apto. nº [REDACTED], Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP [REDACTED] Fortaleza – CE, **EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.894/0001-06 e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro NIRE nº 332.1024651-8, com sede na Av. Lúcio Costa, nº [REDACTED], Bloco [REDACTED], apto [REDACTED], Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: [REDACTED], neste ato, devidamente representada por sua administradora EMANUELE SCHIAVOTELO

 Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-8
 Data: 09/04/2021 08:52:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19269-4JZI;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNU - artigo 22.



MENDONÇA SILVA, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº [REDACTED], Bloco [REDACTED], apto [REDACTED] Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: [REDACTED]-011; e NEI MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de identidade nº [REDACTED] devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, [REDACTED], Bl [REDACTED], Gr. [REDACTED], Apt. [REDACTED], Barra da Tijuca - CEP [REDACTED], Rio de Janeiro - RJ, e EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA, brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] expedida em 09/07/2009, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº [REDACTED], Bloco [REDACTED], apto [REDACTED], Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: [REDACTED], únicos sócios da sociedade limitada **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº. [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº. [REDACTED], com sede na Rua Duarte Coelho, [REDACTED] - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: [REDACTED], têm justo e contratado entre si esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I Denominação, Sede e Filiais

Cláusula 1ª - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada, denominada de **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento, com a observância das disposições constantes do artigo 1052 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, nas omissões, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede na Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665 e filiais nos seguintes endereços:

- a) Avenida Marechal Camara, 160, salas 1124 e 1125, Centro, CEP: 20020-080, Rio de Janeiro/RJ;

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante simples deliberação dos sócios detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, lavrada em ata.

CAPÍTULO II Prazo de Duração e Início das Atividades

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/09/1996.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-9
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19270-ZA6Y;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CAPÍTULO III Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- a) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- b) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- c) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- d) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- e) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- f) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- g) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- h) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- i) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- j) 46.39.7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- k) 47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Parágrafo Primeiro - O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.


Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

Parágrafo Primeiro - O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo - Não há trânsito de mercadorias na sede desta sociedade, a saber, Rua Duarte Coelho, 399 - F, Bairro Paupina, Fortaleza-CE. CEP: 60.873.665.

CAPÍTULO IV Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula 5ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) através da subscrição e integralização de 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-10
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19271-0240;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SÓCIOS	Nº de Quotas	Capital Subscrito e Integralizado em R\$	%
EUDES JOSÉ BASTOS	1.120.050	1.120.050,00	37,335
NEI MAGALHÃES FERREIRA	1.120.050	1.120.050,00	37,335
EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	609.900	609.900,00	20,33
EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA SILVA	150.000	150.000,00	5
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	100

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital.

Parágrafo 2º - O número de votos de cada sócio corresponde ao valor de suas quotas já integralizadas, em quaisquer deliberações sociais.


Parágrafo 3º - Na hipótese de aumento de capital, os sócios deverão aportar os respectivos valores de acordo com os prazos e condições ajustadas pela sociedade.

Parágrafo 4º - O inadimplemento de qualquer dessas obrigações sujeitará o sócio remisso à sua exclusão, caso em que suas quotas serão tomadas pelos demais adimplentes em seu favor ou de terceiros, mediante devolução dos valores já pagos, deduzidos os juros de mora, ficando facultado à sociedade o direito de proceder à cobrança judicial do crédito, como título executivo extrajudicial, acrescendo-se ao valor do débito, que deverá ser devidamente atualizado pela variação do IGP-M, multa no montante de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o próprio débito, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, mais as custas.

Parágrafo 5º - Fica determinado, ainda, que, no caso de interesse da sociedade, mediante deliberação da maioria simples dos sócios, o sócio faltoso poderá permanecer na sociedade, situação na qual terá sua participação societária estancada até o montante já integralizado, procedendo-se à oferta, primeiramente entre os sócios e após a terceiros, das quotas que lhes correspondam pelo aumento de capital não integralizado.

Parágrafo 6º - No caso do sócio faltoso exercer a administração da sociedade, ele será imediatamente destituído de suas funções de administração, devendo ser convocada reunião para indicação de seu substituto.

Parágrafo 7º - Fica assegurado aos sócios a assunção de direitos e obrigações por meio de acordo de quotistas, cujas disposições nos termos do artigo 118 da Lei nº. 6.404/76, tornar-se-ão obrigatórias e exigíveis através de execução específica, após seu registro na sociedade.

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 7/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-11
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19272-ELOW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CAPÍTULO V Da reunião de quotistas

Cláusula 6ª – As reuniões de quotistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:

- tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- designar administradores, quando for o caso; e
- tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias terão por objeto quaisquer matérias de interesse social.

Parágrafo 3º - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto delas.

Cláusula 7ª – As reuniões de quotistas serão realizadas na sede social.

Cláusula 8ª – As reuniões serão convocadas pelo administrador e, supletivamente, por qualquer sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei e neste contrato.

Cláusula 9ª – As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos quotistas, por meio de telegrama, fax ou carta com aviso de recebimento e antecedência mínima de 08 (oito) dias, para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para a segunda convocação, indicando o horário e ordem do dia.

Parágrafo 1º - As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 2º - A representação na reunião poderá ser feita por outro sócio ou por advogado, com poderes especiais, cuja procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 4º - Será lavrada a ata em livro próprio, assinada pelo presidente e pelo secretário e, no mínimo, pelos sócios presentes cujo quórum de votação baste para a validade das deliberações, devendo sua cópia autenticada pelos administradores ou pela mesa ser apresentada para arquivamento junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 8/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-12
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19273-MDYZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo 5º - A sociedade fornecerá, ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.

Cláusula 10ª - A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender à função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e de probidade.

Cláusula 11ª - As deliberações sociais serão sempre tomadas pelo voto favorável de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo se quórum superior for exigido por lei.

CAPITULO VI Da Administração

Cláusula 12ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Nei Magalhães Ferreira**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, divorciado, empresário, nascido em 26 de setembro de 1947, carteira de identidade nº [REDACTED] IFP-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, [REDACTED], Bl [REDACTED], Gr. [REDACTED], Apt. [REDACTED], Barra da Tijuca - CEP [REDACTED], Rio de Janeiro - RJ **Eudes José Bastos**, brasileiro, natural de Rio do Sul-SC, casado com regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21 de maio de 1953, portador da RG nº [REDACTED] RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, [REDACTED], Apto. nº [REDACTED] Edifício Vinicius de Moraes, Meireles, CEP 6 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] **Emanuele Schiavotelo Mendonça Silva** brasileira, natural de São Luis/MA casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] expedida em 09/07/2019, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº [REDACTED], Bloco [REDACTED], apto [REDACTED], Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: [REDACTED] e pelo administrador não sócio **Gabriel Simão Ferreira**, brasileiro, natural de Niterói/RJ, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de junho de 1979, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº [REDACTED] e portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Antonelle Bezerra, [REDACTED], apt. [REDACTED], Ed.Las Palmas, Meireles, CEP: [REDACTED], Fortaleza-CE, mediante pro labore definido em reunião, de acordo com as regras e condições delineadas nos parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º - Compete aos sócios administradores **Nei Magalhães Ferreira** e **Eudes José Bastos** e ao administrador não sócio **Gabriel Simão Ferreira**, todos já qualificados, os quais, na qualidade de administradores, a representação da sociedade isoladamente para:

- a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, emitir e assinar cheques, solicitar talonários, emitir faturas e dar quitações;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-13
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19274-BGZE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.




- c) apresentar aos sócios os orçamentos e relatórios anuais e a demonstração de lucros e perdas, submetendo-os a aprovação, propondo, inclusive a forma de distribuição de lucros e sua aplicação, bem como sobre a destinação a fundos de reserva e demais contas;
- d) propor as políticas e diretrizes sociais;
- e) praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, observadas as limitações previstas no contrato social, exercendo, para tanto, os poderes e funções a ela inerentes, bem como aqueles destinados à defesa dos seus interesses;
- f) admitir, fiscalizar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- g) determinar o cumprimento de todas as ordens e resoluções dos sócios;
- h) nomear procurador ou procuradores apenas em nome da sociedade, estipulando seus poderes respectivos e o prazo de validade do mandato, salvo os de subestabelecer;
- i) nomear mandatários judiciais obrigatoriamente deverá ser feita a profissionais habilitados a quem serão conferidos os poderes com a cláusula "ad iudicia" e os do artigo 38 do Código de Processo Civil e os de subestabelecer, sem prazo determinado;
- j) coordenar as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações tributárias e fiscais inerentes às atividades sociais.

Parágrafo 2º - Para a prática dos atos abaixo discriminados, a prévia e expressa autorização em conjunto de, no mínimo, 02 (dois) administradores, dentre **Nei Magalhães Ferreira e Eudes José Bastos e Emanuele Schiavotelo Mendonça Silva**:

- a) Comprar ou sob qualquer forma adquirir participações, quotas ou ações para que a sociedade possa participar noutras sociedades como sócia ou acionista;
- b) Alienar sob qualquer forma, ou dar em garantia quaisquer participações, quotas ou ações que a sociedade possua em outras sociedades como sócia ou acionista;
- c) Adquirir sob qualquer forma, qualquer bem móvel para o ativo imobilizado da sociedade;
- d) Alienar, trocar ou dar em garantias quaisquer, sob qualquer forma qualquer bem imóvel do ativo imobilizado da sociedade;
- e) Obter empréstimos de valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), junto de instituições bancárias ou de outras entidades;
- f) Licenciado, vender ou transferir a terceiros os direitos relativos à exploração de patentes, marcas e logotipos, com as marcas ou logotipos da sociedade com relação à venda, agenciamento ou distribuição dos produtos da sociedade;
- g) A criação ou ampliação de qualquer plano de benefícios concedidos aos empregados sob a forma de plano de pensão, participação nos lucros da empresa ou, ainda, de seguro;
- h) A outorga de empréstimos a qualquer sócio-quotista, administradores, diretor e a terceiros, assim como a concessão de avais ou fianças a estes;
- i) A destinação dos lucros.

CAPÍTULO VII Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 13ª - Não poderá ser realizada cessão ou transferência de quotas sem que estas sejam antes oferecidas aos demais quotistas, que poderão exercer seu direito de preferência em relação a elas. O quotista que desejar transferir suas quotas (o "Quotista Ofertante") deverá oferecê-las ao outro quotista (o "Quotista Ofertado"), que terá direito preferencial de aquisição de tais quotas na proporção do capital que detém.

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 10/18


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTORIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-14
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19275-TS56;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo 1º - Em atendimento ao que consta do caput desta cláusula, o Quotista Ofertante enviará aos demais quotistas proposta de venda com o preço de venda, condições de pagamento e nome do terceiro interessado. Os demais sócios deverão, dentro de 30 (trinta) dias, pronunciar-se por escrito, perdendo o direito de preferência em relação a tais quotas se deixar de fazê-lo.

Parágrafo 2º - Além do direito de preferência na aquisição de quotas, os demais quotistas, desde que detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto, poderão vetar a cessão das quotas a qualquer terceiro interessado, caso em que a própria sociedade poderá adquirir as quotas do Quotista Ofertante e as manter sob custódia em tesouraria para posterior destinação, observando-se o disposto no parágrafo único da Cláusula 22ª abaixo.

Parágrafo 3º - A cessão de quotas a título oneroso com a dispensa do direito de preferência, entretanto, poderá ser feita por sócio a uma sociedade da qual ele faça parte como controlador e assim mantenha essa qualidade. Na hipótese de deixar aquele sócio a sua posição de controle, fica facultado aos sócios que integrarem a presente sociedade no momento em que aquele evento ocorrer, exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas pelo valor de mercado na ocasião.

CAPÍTULO VIII Tag Along


Cláusula 14ª - Alternativamente ao direito de preferência acima previsto, qualquer dos Quotistas Ofertados poderá optar por acompanhar a alienação para o terceiro pelos mesmos valores, condições e termos, respeitada a proporção da participação societária de cada um e a participação a ser alienada ("Tag Along").

Parágrafo único - Neste caso, o quotista interessado em alienar suas ações em conjunto com o Quotista Ofertante deverá declarar, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação mencionada no Parágrafo 1º da Cláusula 13ª, que pretende exercer o direito de "Tag Along".

CAPÍTULO IX Drag Along

Cláusula 15ª - Respeitado o direito de preferência e ante proposta de terceiro interessado na aquisição da totalidade do capital social, e ocorrendo a negativa infundada por qualquer dos quotistas que inviabilize a alienação em bloco de quotas, o(s) quotista(s) interessado(s) na negociação terá(ão) o direito de exigir que os demais cedam a este terceiro a totalidade de suas quotas do capital social, nas mesmas condições da proposta.

Parágrafo 1º - A negativa não pode estar fundada no preço proposto para a alienação em bloco das participações e, com isso, o(s) quotista(s) questionador(es) não pode(m) inviabilizar a alienação tendo em vista que lhe(s) é outorgado o direito previsto no Parágrafo quarto, infra.

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 11/18


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-15
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19276-D18Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo 2º - Para o exercício de tal direito, o(s) quotista(s) interessado(s) deverá(ão) notificar os demais a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de consumação do negócio, devendo tal notificação conter:

- (i) preço de venda;
- (ii) condições de pagamento;
- (iii) nome e endereço do terceiro interessado em adquirir as quotas; e
- (iv) demais condições da oferta.

Parágrafo 3º - Recebida a notificação feita pelo(s) quotista(s) interessado(s), os demais quotistas estarão obrigados a efetuar a alienação da totalidade de suas quotas, sob os mesmos termos e condições e pelo mesmo preço por quota.

Parágrafo 4º - Caso algum quotista considere baixo o preço da negociação ("Quotista Questionador"), apesar de cumpridos os requisitos de alienação, ainda assim estará obrigado a alienar suas participações, podendo questionar o preço, escolhendo uma empresa especializada de auditoria de ilibada reputação e reconhecida experiência no mercado. A empresa especializada escolhida realizará a avaliação de mercado da Companhia.

Parágrafo 5º - Se o preço resultante da avaliação for superior ao preço da negociação em mais de 15% (quinze por cento), ou seja, superior ao equivalente a 115% (cento e quinze por cento) do valor da operação, os honorários e gastos da avaliação correrão por conta do(s) alienante(s), que também deverá(ão) indenizar o(s) Quotista(s) Questionador(es) dentro de 30 (trinta) dias a contar da notificação da avaliação, pelo valor igual à diferença proporcional à participação do(s) Quotista(s) Questionador(es).


Parágrafo 6º - Se o preço resultante da avaliação for igual ou inferior ao equivalente a 115% (cento e quinze por cento) do preço da negociação, os honorários e gastos da avaliação correrão por conta do(s) Quotista(s) Questionador(es), que não terá(ão) direito a qualquer indenização pelo valor da diferença proporcional à sua participação.

CAPÍTULO X Do Aumento e Redução do Capital Social

Cláusula 16ª - Integralizado o capital e deliberado pela sociedade seu aumento, os sócios poderão subscrevê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, para integralização nas condições então estabelecidas nas proporções de suas participações.

Parágrafo 1º - O direito à subscrição poderá ser cedido a terceiros observadas as regras de preferência estabelecidas na Cláusula 13ª retro.

Parágrafo 2º - Efetivada a subscrição, os sócios aprovarão a modificação do contrato social.

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 12/18


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-16
Data: 09/04/2021 08:52:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19277-XSZF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo 3º - As quotas eventualmente não subscritas no aumento de capital serão ofertadas aos demais sócios, na proporção das respectivas participações, sendo certo que aquelas quotas que restarem livre serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

Parágrafo 4º - Subscritas as quotas do aumento de capital e não realizada sua integralização, o sócio inadimplente responderá por perdas e danos e multa no valor de 20% (vinte por cento) do montante não pago, cabendo à sociedade, se não for possível a aplicação dos mesmos preceitos estatuídos no Parágrafo 3º, reduzir, então, o valor daquele aumento não integralizado.

Cláusula 17ª - A redução do capital será deliberada pelo mesmo quórum que autorize a alteração de contrato, cumprindo-se para efetivação da redução o disposto no artigo 1.082 do Código Civil.

CAPÍTULO XI Do Exercício Social, Balanços e Lucros

Cláusula 18ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 19ª - Na data do encerramento do exercício social deverá ser levantado o balanço de resultado econômico ou demonstração de contas de lucros e perdas.


Parágrafo 1º - Os documentos de que trata o caput desta Cláusula deverão, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de tomada de contas, ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados terão a destinação que lhe será dada pelos sócios na referida reunião anual, facultando-se à sociedade a distribuição de lucros intermediários a intercalares.

CAPÍTULO XII Da Exclusão de Quotistas

Cláusula 20ª - Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de inegável gravidade que tenha posto em risco a continuidade da empresa, proceder-se-á à exclusão, por justa causa, do sócio culpado, com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação dos sócios em reunião especialmente convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de defesa plena. Deliberada a exclusão, proceder-se-á alteração do contrato social.

Parágrafo único: Além da previsão do caput desta cláusula, o sócio que, por alguma forma, impedimento pessoal ou por negócios estranhos a esta sociedade, causar-lhe prejuízos, abalo ao crédito ou restrições de mercado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência, sob pena de exclusão imediata.

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-17
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19278-J49R;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CAPÍTULO XIII Da Apuração de Haveres

Cláusula 21ª - Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, insolvência, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos três primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com o(s) sócio(s) remanescente(s) resolvam liquidá-la.

Parágrafo Único - A interdição ou declaração de ausência de qualquer sócio não acarretará a respectiva exclusão da sociedade, passando o sócio, nessas hipóteses, a ser representado na forma da lei.

Cláusula 22ª - Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de insolvência, exclusão ou retirada, serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, calculado de acordo com o critério de fluxo de caixa descontado, ou outro critério que melhor reflita o valor de mercado da sociedade, por uma empresa especializada de auditoria de ilibada reputação e reconhecida experiência no mercado, a ser escolhida pelo próprio quotista retirante ou por seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único - Os haveres serão pagos ao quotista retirante ou a seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e corrigidas monetariamente de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou, na ausência ou impossibilidade de aplicação desse índice, com base em índices oficiais de correção monetária em vigor ou que melhor reflitam a taxa de inflação no momento, calculado a partir da data de conclusão da apuração dos haveres, que não poderá ser posterior a 60 (sessenta) dias do evento.

CAPÍTULO XIV Da Dissolução e da Liquidação da Sociedade

Cláusula 23ª - A sociedade se dissolverá nos termos do artigo 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil.

Cláusula 24ª - Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os quotistas, na proporção das quotas então por eles possuídas.

CAPÍTULO XV Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula 25ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º do Código Civil, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 14/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-18
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19279-GGW9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhes vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.



CAPÍTULO XVI Do Foro de Eleição

Cláusula 26ª – Para as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, arcando a parte faltosa com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários da parte inocente, na base de 20% (vinte por cento), se a solução do litígio decorrer de decisão judicial ou na base de 10% (dez por cento) se a solução da pendência se resolver por providências no âmbito extrajudicial ou amigável.

E, por estarem assim certos e ajustados, fizeram digitar este instrumento única via, para que se proceda os registros de estilo.

Fortaleza- CE, 05 de julho de 2019.


NEI MAGALHÃES FERREIRA
Sócio administrador

EUDES JOSÉ BASTOS
Sócio administrador

**EMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**
Sócia

**EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONÇA
SILVA**
Sócia administradora

Gabriel Simão Ferreira
Administrador não sócio

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 15/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-19
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19280-DP4Q;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/138.966-8	CEP [REDACTED]	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONCA SILVA
[REDACTED]	EUDES JOSE BASTOS
[REDACTED]	GABRIEL SIMAO FERREIRA
[REDACTED]	NEI MAGALHAES FERREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 16/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-20
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19281-OOJY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, de nire 2320071286-1 e protocolado sob o número 19/138.966-8 em 19/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5300672, em 06/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GABRIEL SIMAO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	EUDES JOSE BASTOS
[REDACTED]	NEI MAGALHAES FERREIRA
[REDACTED]	GABRIEL SIMAO FERREIRA
[REDACTED]	EMANUELE SCHIAVOTELO MENDONCA SILVA

Fortaleza. Terça-feira, 06 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 17/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-21
 Data: 09/04/2021 08:52:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19282-PIDX;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTELO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
[REDACTED]	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Terça-feira, 06 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300672 em 06/08/2019 da Empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Nire 23200712861 e protocolo 191389668 - 19/07/2019. Autenticação: 7AE18927F342CF46F0FC1C17FE3883EEFCC2276. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/138.966-8 e o código de segurança JSNz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 18/18

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904219661124906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904219661124906-22
Data: 09/04/2021 08:52:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19283-B4PD;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 08:56:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:52:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121330904219661124906-1 a 121330904219661124906-22

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854227715ceed914af22db852413081a3f418dd233c76862af454faaffe3375a3dc15927c932355b37e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GABRIEL SIMAO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 0117182345 DIC RJ

CPF: 080.927.287-39 **DATA NASCIMENTO:** 25/06/1979

FILIAÇÃO: NEI MAGALHAES FERREIRA
 MARCIA SIMAO FERREIRA

PERMISSÃO: ACC CATÁLOGO: B

Nº REGISTRO: 00206586458 **VALIDADE:** 11/07/2022 **1ª HABILITAÇÃO:** 02/09/1997

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Abel José Oliveira*

LOCAL: FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO:** 14/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *for Vitor Zita* **51865141517**
CE160375363

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1493992134

PROIBIDO PLASTIFICAR 1493992134

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904214780956482>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 121330904214780956482-1
 Data: 09/04/2021 10:08:09
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19856-SRUU;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:52:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121330904214780956482-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223df854227715ceed91436e9db12f7efd79f43ee404732382f18558122282ca2d29322e1dabd70743db37e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1638328075

1638328075

ESTADO DA PERNAMBUCO
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB
CARTÓRIO NOTARIAL DE JAMBUQUÊ

Nome: **EUDES JOSE BASTOS**

CPF: 089597729 IPT: RJ

CPF: 403.013.037-20 Data de Nascimento: 21/05/1953

Nome: **MARIA ERICA BASTOS**

Matrícula: 09/05/2023

1ª Matrícula: 12/03/1974

Local: **FORQUILHEIRA, CE**

Assinatura do Fortificador: *[Assinatura]*

Data de Matrícula: 10/05/2018

06685857668
CE164959595

CEARA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 121330904219711454682-1
 Data: 09/04/2021 10:08:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19855-IAAF:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:51:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121330904219711454682-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfef854227715ceed91474267e9a48294fd59cbcff86afa5a8eee02750009a2be1e7a56f7ed44397277037e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



MDEF - CEX
 Fls. nº 414
 Rubrica
 HGJIP

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1724572677

REPÚBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL
 TABELIONATO DE NOTAS/PB

Nome: NEI MAGALHÃES FERREIRA

CPF: 02.08.866.678
 Data Nascimento: 26/09/1947

Município: JARAGUAS ANTUNES FERREIRA
 Estado: NIIZA MAGALHÃES FERREIRA

CPF: 00331814879
 Data Emissão: 29/10/2021
 Assinatura: 23/11/1965

Local: RIO DE JANEIRO, RJ
 Data Emissão: 31/10/2018

Assinatura do Tabelião: [Assinatura]

RIO DE JANEIRO

06253072066
 RJ2928789341



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevεδobastos.nol.br/documento/121330904213556377467-1>

Autenticação Digital Código: 121330904213556377467-1
 Data: 09/04/2021 10:08:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19854-5XCK



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevεδobastos.nol.br
<https://azevεδobastos.nol.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:50:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121330904213556377467-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfcb854227715ceed914d58c4b80a12241609a7e0677f26d3d812168a713d273753327ae70b10bc31e1237e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.343.894/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2016
NOME EMPRESARIAL EMA CONSULTORIA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA	NÚMERO 02600	COMPLEMENTO BLC 5 A SAL 0346
CEP 22.775-003	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@RCCONSULTORIA.NET	
TELEFONE (21) 2456-5333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 08:24:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121330904213653739771>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121330904213653739771-1
Data: 09/04/2021 10:08:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19857-MZ4H;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:47:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121330904213653739771-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfeb854227715ceed914b483f4dc319d0f59f6e69ac3c93675a297d7f1c8ef4c1188b0acafc07d7663eb37e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Contra os dados do ato em: <https://seidigital.pb.jus.br> ou Consulte o Documento em: [https://azevעדobastos.not.br/documento/121330904217239022381-1](https://azevედobastos.not.br/documento/121330904217239022381-1)
Autenticação Digital Código: 121330904217239022381-1
Data: 09/04/2021 10:08:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Solo Digital Tipo Normal C: ALJ19858-S3NB.



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevעדobastos.not.br
<https://azevעדobastos.not.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
Título

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 10:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 14:51:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121330904217239022381-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854227715ceed9141037b2439dca60674911d19071dd556e23cc1e5ef00542ad83550b324914e61437e01843867c460c5db02b0e58a6f236



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DIEx Nº 3-Pesq Preço/HGuJP
EB: 64590.000362/2022-02

JOÃO PESSOA, 20 de janeiro de 2022.

Do Ch Seção de Pesquisa de Preço

À Sra Chefe do LAC

Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 01/2022-HGuJP

Anexos:

- 1) contrato_social; e
- 2) Esclarecimento_DGN_PE_01.2022_HG.JP_-_Bioquímica.

1. Solicito que seja analisado o pedido de esclarecimento da empresa DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA anexo, referente ao Pregão 01/2022-HGUJP - **Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato**, no prazo de 48h, fim de considerar a pertinência do pedido e indicar a necessidade, ou não, de alteração no instrumento convocatório.

RICARDO BARBOSA MENA - Cap
Ch Seção de Pesquisa de Preço

**"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento Diagnocel - PE 001.2022 - HGuJP - Bioquímica

salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

21 de janeiro de 2022 11:42

Para: Fernando - Licitação DGN <licitacao1dgnce@gmail.com>

Sr. Fernando Pinheiro.

Analista de Licitações DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento exarado por essa Empresa, Em relação ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, que tem como objeto é "a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção), indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, informo que o referido pedido foi encaminhado ao Setor Técnico Requisitante, fim de análise conjunta com a Equipe do Pregão Eletrônico manifestarem em em relação ao mérito e tendo sido procedida a devida apreciação, informo a seguir:

Considerações: Pedido de Esclarecimentos

- A empresa Diagnocel, em seu pedido de esclarecimento, questiona a possibilidade do HGuJP excluir da relação de itens o parâmetro bioquímico HOMOCISTEÍNA, (item 36), alegando uma suposta rotina de "baixa demanda", considerando nossa intenção de contratação anual de 1.200 testes. A empresa Diagnocel recomenda que o HGUJP faça uso de um laboratório externo de apoio para a realização deste exame, (terceirização).

Resposta: A decisão sobre a internalização ou "terceirização" de qualquer parâmetro bioquímico ou teste laboratorial é uma prerrogativa de nossa instituição, baseando-se em critérios de viabilidade técnica, operacional e financeira, objetivando o melhor desempenho e economicidade no diagnóstico médico-laboratorial. Nos causa estranheza a empresa Diagnocel não questionar o porque não terceirizar parâmetros requeridos com esta mesma demanda, (1.200 testes), como nos itens, 15, 18, 23, 25, 28, 31, ou até para o item 34, (LACTATO), com intenção de contratação de 600 testes.

Desta maneira, resta claro a necessidade de contratação de todos os itens relacionados no GRUPO N. 1 –(Bioquímica), item 01 ao item 36, por parte do HGuJP, respeitando-se integralmente os quantitativos estabelecidos, não havendo, portanto, qualquer motivação operacional, justificativa técnica ou de restrição de competitividade para a eventual exclusão de determinado item ou parâmetro bioquímico.

- A empresa Diagnocel, em seu pedido de esclarecimento, questiona a possibilidade de inclusão de oferta de testes e equipamentos de bioquímica, também pela metodologia de FOTOMETRIA, alegando favorecer a competitividade e ainda solicita esclarecimentos sobre a possibilidade de oferta de reagentes que requeiram preparação prévia para seu uso – "reagentes não-prontos".

Resposta: Com base no questionamento acima, priorizando sempre a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema de Saúde do Exército, o HguJP



optou por escolher o método de REFLECTOMETRIA POR PONTO FINAL para a realização de testes bioquímicos, após resolução entre a Comissão de Licitações e a equipe técnica responsável do setor pelo objeto do certame. Após minuciosa análise das variáveis envolvidas, a referida metodologia mostrou-se mais vantajosa para este Hospital, sendo estas listadas a seguir: a) A metodologia de reflectometria não requer água purificada (grau reagente tipo I), ao contrário de outras técnicas. Isso permite uma economia considerável de água, além da economia de energia elétrica e de tempo (que seriam necessários para operação de um equipamento de osmose reversa, por exemplo); b) Como não utiliza água em nenhuma etapa, não gera resíduos líquidos, dispensando a necessidade do tratamento de efluentes. Conforme a RDC/ANVISA nº 306/2004, o descarte de resíduos de saúde requer um tratamento prévio, que no caso de rejeitos líquidos é mais dispendioso, muitas vezes exigindo a contratação de empresas terceirizadas para a realização do serviço. No caso da reflectometria, a autoclavagem do resíduo sólido pode ser uma alternativa mais barata; c) A metodologia não requer o preparo/diluição de reagentes e insumos, o que minimiza a possibilidade de ocorrência de erros, bem como de acidentes de trabalho; d) A quantidade de resíduos gerados é consideravelmente menor do que as outras metodologias; e) Menos desperdício, considerando que cada slide realiza um único teste, e não há perda de reagente por volume morto como no caso de reagentes líquidos, além dos kits apresentarem um prazo de validade considerável; f) Existência de outras empresas no mercado (potenciais licitantes interessadas) que utilizam a metodologia de reflectometria, como por exemplo as marcas LUMIRADX (equipamento SPOTCHEM EZ SP-4430), FUJIFILM BRASIL (equipamento FUJI DRI-CHEM NX500) e TIAJIN MNCHIP (equipamento POINTCARE V3); g) Cada análise requer uma quantidade menor de amostra para a realização do teste, o que caracteriza uma vantagem para o paciente (possibilidade que a amostra seja coletada em microtubos, principalmente para pacientes idosos e crianças); h) Proporciona uma maior segurança para o analista, uma vez que requer uma menor manipulação de reagentes e a amostra é introduzida de forma automatizada. Com isso a metodologia de reflectometria está em consonância com a redação do artigo 3º da lei 8.666/93, alterada pela lei 12.349/2010, no que diz respeito à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, considerando a economia de água e a minimização da geração de resíduos. O Guia Nacional de licitações sustentáveis, do Núcleo especializado de Sustentabilidade, Licitações e Contratos – DECOR/CGU/AGU – estabelece que: (...) a licitação sustentável não pode ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública. Ao contrário, ainda que sua implementação esteja ocorrendo de maneira gradativa, a realização da licitação sustentável pela Administração pública deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral. O decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, estabelece as diretrizes de sustentabilidade (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017): Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo decreto nº 9.178, de 2017) II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Portanto a equipe técnica selecionou a metodologia em questão com base nos critérios técnicos explicitados acima, em harmonia com a crescente preocupação com a sustentabilidade, uma realidade no que tange às licitações públicas nos dias atuais. Ressalta-se ainda que diversos órgãos da Administração pública utilizam essa metodologia, com materiais de empresas diversas, como por exemplo: Universidade Federal da Bahia (UASG: 50247 – Pregão 06/2019) e



Comando da Marinha (UASG: 788820 – Pregão 18/2017). Pode-se verificar com uma rápida consulta ao sítio eletrônico do Comprasnet tendo como base as informações anteriores que existe mais de uma empresa fornecendo o material na especificação pretendida, contrariando o argumento da impugnante.

Assim, mediante nossos esclarecimentos técnicos, será dada continuidade do referido processo, sem qualquer alteração em seu conteúdo e descritivos, para que se permita a aquisição que melhor atenda aos interesses de nossa instituição.

Solicito acusar o recebimento

Att.

Ricardo Barbosa Mena - Cap

Equipe de Apoio PE 01/2022

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DIEx Nº 7-LAC/Su A Diag/HGuJP
EB: 64590.000394/2022-08



JOÃO PESSOA, 21 de janeiro de 2022.

Do Chefe do LAC

Ao Sr Ch Seção de Pesquisa de Preço

Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 01/2022-HGuJP

Referência: DIEx Simplificado nº 3-Pesq Preço/HGuJP, de 20 JAN 22

Anexo:

Esclarecimentos_PE_012022-HGuJP

Em atenção ao documento da referência, envio os esclarecimentos em anexo.

RODRIGO ALCANTARA DE ASSIS - Maj
Chefe do LAC

**"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



Considerações: Pedido de Esclarecimentos

- A empresa Diagnocel, em seu pedido de esclarecimento, questiona a possibilidade do HGUJP excluir da relação de itens o parâmetro bioquímico HOMOCISTEÍNA, (item 36), alegando uma rotina de “baixa demanda”, considerando nossa intenção de contratação anual de 1.200 testes. A empresa Diagnocel recomenda que o HGUJP faça uso de um laboratório externo de apoio para a realização deste exame, (terceirização).

Resposta: A decisão sobre a internalização ou “terceirização” de qualquer parâmetro bioquímico ou teste laboratorial é uma prerrogativa de nossa instituição, baseando-se em critérios de viabilidade técnica, operacional e financeira, objetivando o melhor desempenho e economicidade no diagnóstico médico-laboratorial. Nos causa estranheza a empresa Diagnocel não questionar o porquê não terceirizar parâmetros requeridos com esta mesma demanda, (1.200 testes), como nos itens, 15, 18, 23, 25, 28, 31, ou até para o item 34, (LACTATO), com intenção de contratação de 600 testes.

Desta maneira, resta claro a necessidade de contratação de todos os itens relacionados no GRUPO N. 1 –(Bioquímica), item 01 ao item 36, por parte do HGUJP, respeitando-se integralmente os quantitativos estabelecidos, não havendo, portanto, qualquer motivação operacional, justificativa técnica ou de restrição de competitividade para a eventual exclusão de determinado item ou parâmetro bioquímico.

- A empresa Diagnocel, em seu pedido de esclarecimento, questiona a possibilidade de inclusão de oferta de testes e equipamentos de bioquímica, também nela metodologia de FOTOMETRIA, alegando favorecer a competitividade e ainda solicita esclarecimentos sobre a possibilidade de oferta de reagentes que requeiram preparação prévia para seu uso – “reagentes não-prontos”.

Resposta: Com base no questionamento acima, priorizando sempre a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema de Saúde do Exército, o HGUJP optou por escolher o método de REFLECTOMETRIA POR PONTO FINAL, para a realização de testes bioquímicos, após resolução entre a Comissão de Licitações e a equipe técnica responsável do setor pelo objeto do certame. Após minuciosa análise das variáveis envolvidas, a referida metodologia mostrou-se mais vantajosa para este Hospital, sendo estas listadas a seguir: a) A metodologia de reflectometria não requer água purificada (grau reagente tipo I), ao contrário de outras técnicas. Isso permite uma economia considerável de água, além da economia de energia elétrica e de tempo (que seriam necessários para operação de um equipamento de osmose reversa, por exemplo); b) Como não utiliza água em nenhuma etapa, não gera resíduos líquidos, dispensando a necessidade do tratamento de efluentes. Conforme a RDC/ANVISA nº 306/2004, o descarte de resíduos de saúde requer um tratamento breve, que no caso de rejeitos líquidos é mais dispendioso, muitas vezes exigindo a contratação de empresas terceirizadas para a realização do serviço. No caso da reflectometria, a autoclavagem do resíduo sólido pode ser uma alternativa mais barata; c) A metodologia não requer o preparo/diluição de reagentes e insumos,



o que minimiza a possibilidade de ocorrência de erros, bem como de acidentes de trabalho: d) A quantidade de resíduos gerados é consideravelmente menor do que as outras metodologias: e) Menos desperdício, considerando que cada slide realiza um único teste, e não há perda de reagente por volume morto como no caso de reagentes líquidos, além dos kits apresentarem um prazo de validade considerável: f) Existência de outras empresas no mercado (potenciais licitantes interessadas) que utilizam a metodologia de reflectometria, como por exemplo as marcas LUMIRADIX (equipamento SPOTCHEM EZ SP-4430), FUJIFILM BRASIL (equipamento FUJI DRI-CHEM NX500) e TIAJIN MNCHIP (equipamento POINTCARE V3): g) Cada análise requer uma quantidade menor de amostra para a realização do teste, o que caracteriza uma vantagem para o paciente (possibilidade que a amostra seja coletada em microtubos, principalmente para pacientes idosos e crianças): h) Proporciona uma maior segurança para o analista, uma vez que requer uma menor manipulação de reagentes e a amostra é introduzida de forma automatizada. Com isso a metodologia de reflectometria está em consonância com a redação do artigo 3º da lei 8.666/93, alterada pela lei 12.349/2010, no que diz respeito à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, considerando a economia de água e a minimização da geração de resíduos. O Guia Nacional de licitações sustentáveis, do Núcleo especializado de Sustentabilidade, Licitações e Contratos – DECOR/CGU/AGU – estabelece que: (...) a licitação sustentável não pode ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública. Ao contrário, ainda que sua implementação esteja ocorrendo de maneira gradativa, a realização da licitação sustentável pela Administração Pública deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral. O decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, estabelece as diretrizes de sustentabilidade (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017): Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água: (Redação dada pelo decreto nº 9.178, de 2017) II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local: III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia: IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local: Portanto a equine técnica selecionou a metodologia em questão com base nos critérios técnicos explicitados acima, em harmonia com a crescente preocupação com a sustentabilidade, uma realidade no que tange às licitações públicas nos dias atuais. Ressalta-se ainda que diversos órgãos da Administração Pública utilizam essa metodologia, com materiais de empresas diversas, como por exemplo: Universidade Federal da Bahia (UASG: 50247 – Pregão 06/2019) e Comando da Marinha (UASG: 788820 – Pregão 18/2017). Pode-se verificar com uma rápida consulta ao sítio eletrônico do Comprasnet tendo como base as informações anteriores que existe mais de uma empresa fornecendo o material na especificação pretendida, contrariando o argumento da impugnante.

Assim, mediante nossos esclarecimentos técnicos, recomendamos a continuidade do referido processo, sem qualquer alteração em seu conteúdo e descritivos, para que se permita a aquisição que melhor atenda aos interesses de nossa instituição.



(Continuação do BI Nr 28, de 09/02/2022, do(a) HGUJP)

DESIGNAÇÃO DE MILITAR - Retificação

O 2º Ten **SAMARONY CIO MORENO BEZERRA**, apresentou o DIEx Nº 4-Fisio/Su Clin Es/HGUJP, de 7 JAN 22, o Histórico Escolar e Declaração de Conclusão do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Hospitalar (RIMUSH), com ênfase em Atenção à Saúde do Paciente Idoso, do núcleo de Fisioterapia.

Em consequência, desisgno à 3º Sgt STT **LUSIVÂNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, para realizar o processo de averiguação da veracidade, autenticidade e validade conforme , obedecendo ao que prescreve a Portaria Nr 55-DGP, de 6 de março de 2014 - Normas para o Cadastro de Cursos e Estágios, fazendo constar o resultado em relatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta data.

Os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 13190, de 9 de fevereiro de 2022, da(o) Secretaria)

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FÉRIAS – Concessão

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 10 (dias) dias de férias relativas ao 1º período do ano de 2021, no intervalo de 09 à 18 FEV 22, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 21 FEV 22.

2º Ten **LARISSA SILVA OLIVEIRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 13187, de 9 de fevereiro de 2022, da(o) Secretaria)

2. ALTERAÇÃO DE SERVIDORES CIVIS

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

Apresentou a certidão do Registro da Escritura do Divórcio Consensual com Alessandra de Souza Gadelha datado de 22/07/2016,

SC **JUDAS TADEU DE FREITAS GADELHA**

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Adjudicação e Homologação

1) ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro adjudicou de acordo com o Art. 46. do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, as empresas LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, G. M. VALENCIA - PRODUTOS

(Continuação do BI Nr 28, de 09/02/2022, do(a) HGuJP)



HOSPITALARES, DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, para aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção) para o HGuJP, com vigência da contratação de 12 meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, objeto constante do Pregão na forma Eletrônica com Sistema de Registro de Preços nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 64590.008556/2021-67.

2) HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas desta Unidade Gestora homologou, de acordo com o Art. 46. do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, o resultado do Pregão na forma Eletrônica com Sistema de Registro de Preços nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 64590.008556/2021-67, destinado à aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção), visando atender às necessidades do HGuJP.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4. DIVERSOS

a. FISCAL DE CONTRATO - EMPRESAS - Nomeação

Nomeio como Fiscal Técnico de Contrato de Empresa do contrato abaixo, a contar desta data, de acordo com o preconizado no Art 8º da Portaria nº 37 - SEF de 14 Abr 20 (EB90-N-08.004):

Fica atualizado o quadro de Fiscais de Contrato de Empresas, a contar desta data:

Empresa	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
SIRONA CEREC	1º Ten DANIELE NEVES SERAFIM	1º Ten LEONARDO ANTUNES TRINDADE

Em consequência:

- 1) A Fiscalização Administrativa atualize a relação de Fiscais de Contrato de Empresas;
- 2) O Gestor de Contrato de Empresas tome conhecimento e devidas providências;
- 3) O Fiscal de Contrato nomeado tome conhecimento e devidas providências;

b. ARRANCHAMENTO – Movimento de rações e etapas

Sejam providenciados os saques dos seguintes quantitativos e complementos, referentes às etapas completas (RR/QR); para o dia:

09 FEV 22 (Quarta-Feira)

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
OFICIAIS	RR	47	CF	47
ST/SGT	RR	35	CF	35
CB/SD	QR	56	CF	56
OF BX	RR	10	CF	10
S TEN /SGT BX	RR	8	CF	8



6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160039

Nº Processo: 64585006748202116. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de telefonia fixa local, telefonia fixa de longa distância e telefonia móvel para atender ao Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 10/02/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALERRANDRO LEAL FARIAS
Ordenador de Despesa

(SIASgnet - 09/02/2022) 160039-00001-2022NE800001

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2022

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guaranição de João Pessoa torna público o resultado do Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2022 - Objeto: aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção), visando atender as necessidades do HGUJP. Orgão Gerenciador: 160139 - Hospital de Guaranição de João Pessoa. Adjudicadas: Empresas LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (Grupo 1) - R\$ 894.015,00. DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - (Itens: 61, 62, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 90, 92, 93, 94 e 95) - R\$ 85.181,60. COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - (Itens: 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 78, 87 e 91) - R\$ 24.321,60. LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO - (Itens: 64, 65, 75, 86, 88 e 89) - R\$ 4.292,00. G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES (Grupo 2) - R\$ 54.050,00. Pregoeiro: Istivson Israel da Silva - 2º Ten.

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT - TC
MED
Ordenadora de Despesas do HGUJP

(SIDEC - 09/02/2022) 160139-00001-2022NE111111

HOSPITAL DE GUARANIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160345 - H GU NATAL

Nº Processo: 64592.011600/2021-04. Dispensa Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICA DE NATAL. Contratado: 13.104.788/0001-28 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos (paa), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com as condições e critérios estabelecidos no edital da chamada pública nº 01/2021 e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 12.512 / 2011 - Artigo: 17. Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023. Valor Total: R\$ 32.229,60. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 09/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 160345 - H GU NATAL

Nº Processo: 64592.011600/2021-04. Dispensa Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICA DE NATAL. Contratado: 08.345.105/0001-94 - ASSOCIACAO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRAO. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos (paa), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com as condições e critérios estabelecidos no edital da chamada pública nº 01/2021 e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 12.512 / 2011 - Artigo: 17. Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023. Valor Total: R\$ 74.017,92. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 08/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160345 - H GU NATAL

Nº Processo: 64592.011600/2021-04. Dispensa Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICA DE NATAL. Contratado: 386.810.724-04 - IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos (paa), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com as condições e critérios estabelecidos no edital da chamada pública nº 01/2021 e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 12.512 / 2011 - Artigo: 17. Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023. Valor Total: R\$ 7.445,76. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 09/02/2022).

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2022 - UASG 160345

Nº do Processo Administrativo (NUP): 64592.012423/2021-75. Abertura de Processo Seletivo Para Curso de Auxiliar Em Saúde Bucal. O Hospital de Guaranição de Natal (HGUJN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso no referido curso, 6ª e 7ª turmas, para candidatos militares e civis com o Ensino fundamental concluído, a ser ministrado pela Clínica Odontológica deste estabelecimento. O curso é gratuito e tem início previsto para 28/03/2022 e carga horária total de 500 horas. Período de inscrições: 14/02/2022 a 03/03/2022.

ANDREA GUIMARAES GURGEL - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guaranição de Natal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - UASG 160345

Nº Processo: 64592011108202121. Objeto: Eventual aquisição de materiais hospitalares de uso permanente para atender às necessidades do Hospital de Guaranição de Natal. Total de Itens Licitados: 59. Edital: 10/02/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermeto da Fonseca 1385 - Tirol, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00017-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASgnet - 09/02/2022) 167345-00001-2022NE002277

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - UASG 160225

Nº Processo: 64361005975202141. Objeto: Cessão de uso a título oneroso, para exercício de atividade de apoio de cantina. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/02/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00028-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO JOSE DE MOURA
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 09/02/2022) 160225-00001-2022NE800001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64305058181202154. Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto para Operação Carro-pipa/22. Total de Itens Licitados: 00020. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva. Declaração de Inexigibilidade em 09/02/2022. JOSE JARILSON LIMA PEREIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/02/2022. ANDRE LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLAO. Comandante da 10ª Região Militar. Valor Global: R\$ 1.760.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] JEAN DELAYE OLIVEIRA MACHADO. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] RARIAN GONCALVES COSTA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] DANILO CAVALCANTE GADELHA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] OSMAR CAVALCANTE DE FREITAS JUNIOR. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] : 038.750.653-52 DAMIAO MARTINS DE SOUSA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] : 042.863.923-25 FRANCISCO CLEUDIMAR ALMEIDA LIMA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] EMERSON COELHO SIMAO. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] RAINELE BEZERRA DOS SANTOS. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] FRANCISCO SAMIO SOARES ELOI. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] ANTONIO ROBERTO ALVES GALINDO. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA: [REDACTED] JOSE ANTONIO PONTES DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA: [REDACTED] JOAO ADAIL VIEIRA 11038918472. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] CARLOS CESAR LESSA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] JOAO ALVES CANUTO. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] FRANCISCO URLANILSON DIOGENES SALDANHA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] FRANCISCO EDILBERTO SOUSA FERREIRA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] GLIARDE VIEIRA DO NASCIMENTO. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] ANTONIO MARCONE DE ALMEIDA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] FRANCISCO CLEITON NOGUEIRA DE LIMA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] ANTONIO HOLANDA FILHO. Valor: R\$ 88.000,00.

(SIDEC - 09/02/2022) 160047-00001-2022NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64305058181202154. Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto para Operação Carro-pipa/2022. Total de Itens Licitados: 00024. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Esta contratação não se subsume às preleções da lei de licitações e contratos posto que há inviabilidade competitiva. Declaração de Inexigibilidade em 09/02/2022. JOSE JARILSON LIMA PEREIRA. Ordenador de Despesas da Operação Carro-pipa da 10ª Região Militar. Ratificação em 09/02/2022. ANDRE LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLAO. Comandante da 10ª Região Militar. Valor Global: R\$ 2.112.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] RAIMUNDO NONATO PINHEIRO SOUSA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] PEDRO FERREIRA DOMINGOS. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] EDLERAN DE SOUZA GOMES. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] MARCFIO RANNIEL DE SOUZA ARIMATEIA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] EMERSON DIONIZIO SOUZA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] LEONILSON SOARES DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] ANTONIO ALVESPEREIRA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] FRANCISCO CESAR VIANA DE CARVALHO. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] ANTONIO LUIZ ALVES. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] VILIAMES TEMOTE SOARES. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA: [REDACTED] ANTONIO ARLEDO MARTINS LOPES 8569663315. Valor: R\$ 176.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] JOSE FRANCISCO CAVALCANTE. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA: [REDACTED] MAGNOLIACARLA TORRES PEREIRA GOMES 00308027337. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA: [REDACTED] EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA: [REDACTED] DOUGLAS CARLOS DOS SANTOS 07225464329. Valor: R\$ 264.000,00. CNPJ CONTRATADA: [REDACTED] J J CORIOLANO RODRIGUES. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA: [REDACTED] L TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE AGUA POTAVEL EIRELI. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] JOSE GUERREIRO MOURAO FILHO. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] FRANCISCO GILMAR DE SOUSA FILHO. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] FRANCISCO GERLANDIO SOARES BARBOSA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA: [REDACTED] LAZARO MARTINS DE FARIAS. Valor: R\$ 88.000,00.

(SIDEC - 09/02/2022) 160047-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARANIÇÃO DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 160045

Nº Processo: 64242008399202140. Objeto: As aquisições dos respectivos materiais permanentes (mobiliários em geral exceto eletrônico e informática) visa atender as demandas da B Adm Gu Fortaleza e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (10ª CGCFEX, 52ª CT e 16ª Cia PE), sob responsabilidade do Exército Brasileiro, conforme condições, exigências e quantidades estimadas estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 66. Edital: 10/02/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Luciano Carneiro, Nr 840 - Fatima, Fátima - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160045-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO DA SILVA RODGERS
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 09/02/2022) 160045-00001-2022NE000001



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



LISTA DE VERIFICAÇÃO PREGÃO 01/2022

Processo Administrativo nº 64590.008556/2021-67

Anexo II (Após adjudicação/ocorrência de recurso)

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FL.	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de Publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X			()
1.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X			()
2. Após a fase de lances foi verificada se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	X	-	-	()
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	NA	-	-	()
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	NA	-	-	()
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X			()
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração pública, e estas encontram-se em conformidade?				
6.1. SICAF;	X			()
6.2. BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	X			()
6.3. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X			()
6.4. CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X			()
6.5. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados (TCU)	X			()
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X			()
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	NA			()
9. Houve intenção de Recurso?		X		()
9.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	NA	-	-	()

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



LISTA DE VERIFICAÇÃO PREGÃO 01/2022


Processo Administrativo nº 64590.008556/2021-67

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FL.	OBS.
9.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias (úteis) para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	NA	-	-	()
9.3. Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	NA	-	-	()
10. Houve item deserto ou fracassado?	X			()
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	X			()
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				
12.1. Ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X			()
12.2. Propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X			()
12.3. Atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X			()
12.4. Atos de adjudicação do objeto.	X			()
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	X			()
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em conduta que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		()
14.1. Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	NA			()

ITEM	OBSERVAÇÃO
1	

NA – Não se aplica.

João Pessoa, PB, 09 de fevereiro de 2022.


ISTIVSON ISRAEL DA SILVA – 2 Ten
 Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, Órgão do Ministério da Defesa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº **09.544.418/0001-34**, neste ato representado pela **Srª Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt, Tenente Coronel Médica**, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº [REDACTED], de 12/06/2019, publicada no DOU – Seção 2, nº 115, de 17/06/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicado no D.O.U. de 10/02/2022, processo administrativo nº **64590.008556/2021-67**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **Labmedica Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.239.658/0001-01**, com sede na Rua Ministro Antonio Carlos Magalhães, 194, Quadra H000, lotes 56 à 58, Vila das Castanheiras, Galpão 01 e 02 – Buraquinho, CEP **42710-400**, no município de Lauro de Freitas - BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **DANIELA DUARTE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção) para o HGuJP, especificado(s) no Termo de Referência, anexo "I" do edital do Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[Handwritten signatures]

DEF - C
 Fls. nº 438
 Rubrica
 HGUJP

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Teste para determinação da GLICOSE por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	10000	4,22	R\$ 42.200,00
2	Teste para determinação de COLESTEROL TOTAL por teste Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	8000	4,22	R\$ 33.760,00
3	Teste para determinação de TRIGLICERÍDEOS por teste Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	10000	4,22	R\$ 42.200,00
4	Teste para determinação da URÉIA por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	10000	4,22	R\$ 42.200,00
5	Teste para determinação da CREATININA por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	10000	4,22	R\$ 42.200,00
6	Teste para determinação da BILIRRUBINA por Reflectometria TOTAL	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	3000	4,22	R\$ 12.660,00
7	Teste para determinação da ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	9000	4,22	R\$ 37.980,00
8	Teste para determinação da ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	9000	4,22	R\$ 37.980,00
9	Teste para determinação da GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	6000	4,22	R\$ 25.320,00
10	Teste para determinação da AMILASE por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	2100	4,22	R\$ 8.862,00
11	Teste para determinação de MAGNÉSIO por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	2700	4,22	R\$ 11.394,00
12	Teste para determinação de HDL-COLESTEROL por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	8000	4,22	R\$ 33.760,00

Qde *d*



13	Teste para determinação de CREATINA QUINASE fração MB (CK-MB) por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1500	4,22	R\$ 6.330,00
14	Teste para determinação de ÁCIDO ÚRICO por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	6900	4,22	R\$ 29.118,00
15	Teste para determinação da ALBUMINA por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	4,22	R\$ 5.064,00
16	Teste para determinação da BILIRRUBINA CONJUGADA E NÃO CONJUGADA (Bu/Bc) por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	3000	4,22	R\$ 12.660,00
17	Teste para determinação de CÁLCIO por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	3000	4,22	R\$ 12.660,00
18	Teste para determinação de FERRO por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	4,22	R\$ 5.064,00
19	Teste para determinação de FÓSFORO por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1800	4,22	R\$ 7.596,00
20	Teste para determinação da FOSFATASE ALCALINA por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	6000	4,22	R\$ 25.320,00
21	Teste para determinação da DESIDROGENASE LÁTICA por (LDH) Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1250	4,22	R\$ 5.275,00
22	Teste para determinação de SÓDIO por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	3500	4,22	R\$ 14.770,00
23	Teste para determinação de CLORETOS por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	4,22	R\$ 5.064,00
24	Teste para determinação de POTÁSSIO por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	3500	4,22	R\$ 14.770,00
25	Teste para determinação da LIPASE por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	4,22	R\$ 5.064,00
26	Teste para determinação da PROTEINA "C" REATIVA ultrasensível por Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	9000	4,22	R\$ 37.980,00
27	Teste para determinação da	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1500	4,22	R\$ 6.330,00

pd

L



	CREATINA QUINASE (CK) por Reflectometria	tics				
28	Teste para determinação da PROTEÍNAS TOTAIS.	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	4,22	R\$ 5.064,00
29	Teste para determinação da ANTI ESTREPTOLISINA 'O' (ASO) por reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	15,25	R\$ 18.300,00
30	Teste para determinação da HEMOGLOBINA GLICOSILADA (D%A1C) por reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	3600	15,25	R\$ 54.900,00
31	Teste para determinação da dTIBC DIRETO por reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	15,25	R\$ 18.300,00
32	Teste para determinação do FATOR REUMATÓIDE (RF) por reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	15,25	R\$ 18.300,00
33	Teste para determinação de COLESTEROL- LDL por teste Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	8000	15,25	R\$ 122.000,00
34	Teste para determinação de LACTATO por teste Reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	600	15,25	R\$ 9.150,00
35	Teste para determinação da TRANSFERRINA por reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	15,25	R\$ 18.300,00
36	Teste para determinação da HOMOCISTÉINA por reflectometria	Ortho Clinical Diagnostics	Teste	1200	55,10	R\$ 66.120,00

2.2 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Obs : Havendo diferença entre a descrição dos itens no sítio do Comprasnet e a constante do Termo de Referência, anexo ao Edital, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

pedu *d*



participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

Handwritten signature and initials.



- liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original*
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO

Handwritten signature

Handwritten mark



EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de João Pessoa – PB, 10 de fevereiro de 2022.

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT – TC Med
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

DANIELA DUARTE
Representante Legal da empresa LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROMITENTE CONTRATADA

Daniela Duarte
Representante Legal
CPF: [REDACTED]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.239.658/0001-01 DUNS®: 905864054
Razão Social: LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: DELTA LAB
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/05/2022
FGTS Validade: 23/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/02/2022
Receita Municipal Validade: 28/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 22/02/2022 09:48

1 de 1

CPF: ████████ Nome: ISTIVSON ISRAEL DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2022 09:48:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **04.239.658/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, Órgão do Ministério da Defesa, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº **09.544.418/0001-34**, neste ato representado pela **Sr^a Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt, Tenente Coronel Médica**, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 858, de 12/06/2019, publicada no DOU – Seção 2, nº 115, de 17/06/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicado no D.O.U. de 10/02/2022, processo administrativo nº **64590.008556/2021-67**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.420.875.0001/48**, com sede na Rua PROFESSOR FRANCISCO MORATO, Nº [REDACTED] – FT.02, BAIRRO: [REDACTED], CEP [REDACTED], no município de UCHOA - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GIMENEZ MATEUS VALENCIA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção) para o HGUJP, especificado(s) no Termo de Referência, anexo “I” do edital do Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GIMENEZ MATEUS Assinado de forma digital por GIMENEZ
MATEUS VALENCIA:03314297807
VALENCIA:03314297807 Dados: 2022.02.10 15:31:28 -0'100"



ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	Tubo para Coleta de sangue à Vácuo, em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 8 a 9 ml , tamanho 16x100 mm, com ativador de coagulação e gel separador, para sorologia (tampa vermelha).	Injex	Und	13000	1,49	R\$ 19.370,00
38	Tubo para Coleta de sangue à Vácuo, em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 4 a 5 ml , tamanho 13x75 mm, com ativador de coagulação e gel separador.	Injex	Und	13000	1,28	R\$ 16.640,00
39	Tubo para Coleta de sangue à Vácuo, em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 3,5 a 4,5 ml , tamanho 13 x75 ml, contendo citrato de sódio 3,2% , para coagulação (tampa azul), unidade.	Injex	Und	3000	1,12	R\$ 3.366,00
40	Tubo para Coleta de sangue à Vácuo, em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 2 ml , tamanho 13 x75 mm, contendo citrato de sódio 3,2% , para coagulação (tampa azul).	Injex	Und	1000	1,18	R\$ 1.180,00

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807

Assinado de forma digital por GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807
Data: 2022.02.10 15:31:43 -0300'



41	Tubo para Coleta de sangue à Vácuo, em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 4 ml, tamanho 13x75 mm, contendo EDTA K2, para hematologia.	Injex	Und	13000	0,84	R\$ 10.920,00
42	Tubo para Coleta de sangue à Vácuo, em PET, descartável, estéril, com tampa de segurança plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 2 ml, tamanho 13x75 mm, contendo EDTA K2, para hematologia (tampa roxa), unidade.	Injex	Und	2000	1,29	R\$ 2.580,00

2.2 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Obs : Havendo diferença entre a descrição dos itens no sítio do Comprasnet e a constante do Termo de Referência, anexo ao Edital, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

GIMENEZ MATEUS Assinado de forma digital por GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807 Dados: 2022.02.10 15:31:36 -03'00'



- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original*
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

GIMENEZ MATEUS
Assinado de forma digital por GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807
VALENCIA:03314297807
Dados: 2022.02.10 15:32:08 -0300

Edle



mais vantajosa.

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de João Pessoa – PB, 10 de fevereiro de 2022.

GIMENEZ MATEUS Assinado de forma digital por GIMENEZ
MATEUS VALENCIA:03314297807
VALENCIA:03314297807 Dados: 2022.02.10 15:32:21 -03'00'



Renata Schmidt

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT – TC Med
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807

Assinado de forma digital por
GIMENEZ MATEUS
VALENCIA:03314297807
Dados: 2022.02.10 15:32:31 -03'00'

GIMENEZ MATEUS VALENCIA
Representante Legal da empresa G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME
PROMITENTE CONTRATADA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.420.875/0001-48 DUNS®: 923496174
Razão Social: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES
Nome Fantasia: CIRURGICA G. M. V.
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/04/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/06/2022
FGTS	Validade:	06/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 22/02/2022 09:51

1 de 1

CPF: ██████████ Nome: ISTIVSON ISRAEL DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2022 09:50:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: **23.420.875/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, Órgão do Ministério da Defesa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº **09.544.418/0001-34**, neste ato representado pela **Srª Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt, Tenente Coronel Médica**, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA], nomeada pela Portaria nº 858, de 12/06/2019, publicada no DOU – Seção 2, nº 115, de 17/06/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicado no D.O.U. de 10/02/2022, processo administrativo nº **64590.008556/2021-67**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.626.917/0001-48**, com sede na Av. Xavier da Silveira, [REDAZIDA] – Lagoa Nova, CEP [REDAZIDA], no município de NATAL - RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Samuel Borges Ponte**, portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA], indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção) para o HGuJP, especificado(s) no Termo de Referência, anexo “I” do edital do *Pregão* nº **01/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #076f10a74592f073250cbb9fd499475b7cb043df6ebZec0cb5f69d99650f321
<https://valida.ae/c406ffbe820462fea8a8cf19816745054958940302fad88b>



Handwritten signature



● scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original #076f10a74592f073250ccb9ffd49475b7cb043df6eb7ec0cb5f69d99650f321
<https://valida.ao/c406ffbe820462fea8a8cf19816745054d958940302fad88b>

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo medindo 25x0,7 (22 G) ,com bisel trifacetado, siliconizada e esterilizada a óxido de etileno, embalagem em plástico e lacre de segurança com adaptador para a coleta. Deve haver um sistema integrado de segurança que recobre a agulha após o uso (o sistema de segurança pode estar integrado à agulha ou ao adaptador).	VACUPLAST	Unid	13000	0,40	R\$ 5.200,00
50	Tubo para Coleta de sangue à Vácuo, em PET, descartável, estéril, com tampa de segurança plástica protetora, sistema de segurança na tampa, com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 1,28 ml, tamanho 8x120 mm contendo citrato de sódio 3,2%, para VHS (tampa preta), unidade.	VACUPLAST	Unid	1000	1,30	R\$ 1.300,00
51	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha agulha aço inox, diâmetro 23, componente adicional c/ asa de fixação, tubo extensor, conector conector padrão c/ tampa, componente 1 c/ adaptador coleta à vácuo, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individua	VACUPLAST	Unid	500	0,78	R\$ 390,00
52	Adaptador para coleta de sangue a vácuo, com trava de segurança, descartável, característica adicional para encaixe em tubos, rosqueado para agulha 25x0,7(22G).	VACUPLAST	Unid	13000	0,27	R\$ 3.510,00
54	Chikungunya, kit para determinação rápida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-Chikungunya imunocromatográfico composto de dispositivos de teste, solução tampão, conta-gotas, em	EBRAM	Teste	300	16,43	R\$ 4.929,00



Odell



●scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #076f10a74592f073250ccb9ffd499475b7cb043dfe6b6zec0cb5f69d99650f321
<https://valida.ae/c406ffbe820462fea8a8cf19816745054d958940302fad88b>

	amostra de soro e sangue total.					
55	Soro monoclonal Anti – A Frasco com 10 MI	EBRAM	Frasco c/ 10 MI	20	19,98	R\$ 399,60
56	Soro monoclonal Anti – B Frasco com 10 MI	EBRAM	Frasco c/ 10 MI	20	19,98	R\$ 399,60
57	Soro Anti – D Frasco com 10 MI	EBRAM	Frasco c/ 10 MI	30	37,98	R\$ 1.139,40
58	Soro de Coombs Frasco com 10 MI	EBRAM	Frasco c/ 10 MI	10	31,00	R\$ 310,00
59	Troponina I - kit para a determinação rápida e qualitativa de Troponina I, imunocromatográfico composto de dispositivos de teste, solução-tampão, conta-gotas, em amostras de soro e sangue total.	EBRAM	Teste	300	5,08	R\$ 1.524,00
60	Beta HCG- teste rápido, dosagem direta no soro, plasma ou urina sensibilidade de 25 UI/ml – Imunocromatografia – teste, com controle positivo e negativo.	EBRAM	Teste	300	0,70	R\$ 210,00
63	Hbsag -teste Rápido para Hepatite “B” detecção de hbsag em fita com área única para dispensar amostra com resultados para amostra e controle, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de hbsag , no formato de card/cassete embalados individualmente.	EBRAM	Teste	200	2,48	R\$ 496,00
66	Conjunto para coloração de Gram com 4 (quatro) corantes, para coloração de bactérias, com 500 ml cada frasco	RENYLAB	Und	5	49,60	R\$ 248,00
78	Coletor de urina infantil, tipo saquinho, plástico, modelo infantil, unissex, capacidade: cerca de 100 ml.	CRALPLAST	Und	200	0,78	R\$ 156,00
87	Lamínulas p/ microscopia 20x20 mm.	PRECISION	Und	4000	0,03	R\$ 120,00
91	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo, tipo de análise Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, método aglutinação, apresentação teste	IN VITRO	Teste	3000	1,33	R\$ 3.990,00

2.2 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Qell





Obs : Havendo diferença entre a descrição dos itens no sítio do Comprasnet e a constante do Termo de Referência, anexo ao Edital, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Hash SHA256 do PDF original #076f10a74592f073250cb9ffd499475b7cb043df6eb7ec0cb5f69d99650f321
https://valida.ao/c406ffbe820462fea8a8cf19816745054d958940302fad88b





5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original*
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #076f10a74592f073250cbb9ffd499475b7cb043df6eb6zec0cb5f69d99650f321
<https://valida.oe/c406f6be820462fea8a8cf19816745054d958940302fad88b>



HGuJP



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de João Pessoa – PB, 10 de fevereiro de 2022.

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT – TC Med
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

SAMUEL BORGES PONTE
Representante Legal da empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO
HUMANO LTDA
PROMITENTE CONTRATADA

scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF: original #076f10a74592f073250cbb9ffd499475b7cb043df6eb2ec0cb5f69d99650f321
<https://valida.ae/c406ffbe820462fea8a8cf19816745054d958940302facd88b>





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.626.917/0001-48 DUNS®: 943955274
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA CDH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/07/2022
FGTS Validade: 01/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/06/2022
Receita Municipal Validade: 14/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 22/02/2022 10:09

1 de 1

CPF: ██████████ Nome: ISTIVSON ISRAEL DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2022 10:09:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**
CNPJ: **13.626.917/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, Órgão do Ministério da Defesa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº **09.544.418/0001-34**, neste ato representado pela **Srª Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt, Tenente Coronel Médica**, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 858, de 12/06/2019, publicada no DOU – Seção 2, nº 115, de 17/06/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**, publicado no D.O.U. de 10/02/2022, processo administrativo nº **64590.008556/2021-67**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.895.553/0001-20**, com sede na Rua Chico Pontes, [REDACTED], Bairro: Carandiru, CEP [REDACTED], no município de São Paulo - SP, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) ADRIANA CASSIA PIRES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção) para o HGUJP, especificado(s) no Termo de Referência, anexo “I” do edital do **Pregão nº 01/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Edle



ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
64	Swab de plástico, estéril, embalados individualmente, para coleta de secreções.	CRAL	Und	1000	0,43	R\$ 430,00
65	Swab de rayon em tubo de Polipropileno, 12 x 150mm, estéril, com meio de Stuart, etiquetado, haste de plástico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	CRAL	Und	1000	2,40	R\$ 2400,00
75	Saco plástico para autoclave, 20 litros – 40 x 60 cm.	KASVI	Und	600	0,77	R\$ 462,00
86	Lâmina para microscopia com ponta FOSCA – 25 X 75 mm.	KASVI	Und	2000	0,13	R\$ 260,00
88	Ponteira de Plástico tipo universal de 0 até 200 ul amarela, com borda esmerilhada	KASVI	Und	30000	0,01	R\$ 300,00
89	Tubo plástico tipo microtubo, com parede de espessura uniforme, formato cônico, com tampa aderida ao tubo, capacidade de 1,5 ml.	KASVI	Und	2000	0,22	R\$ 440,00

2.2 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Obs : Havendo diferença entre a descrição dos itens no sítio do Comprasnet e a constante do Termo de Referência, anexo ao Edital, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Dele



- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original*
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não



- puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

Qde



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes, que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de João Pessoa – PB, 10 de fevereiro de 2022.

Renata Schmidt

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT – TC Med
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

SHEILA MARQUES DA
SILVA:01935142739

Assinado de forma digital por
SHEILA MARQUES DA

SILVA:01935142739

Dados: 2022.02.15 14:06:27 -03'00'

ADRIANA CASSIA PIRES

Representante Legal da empresa LOGLAB PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
PROMITENTE CONTRATADA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.895.553/0001-20 DUNS®: 903480392
Razão Social: LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 31/03/2022
FGTS Validade: 03/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/02/2022
Receita Municipal Validade: 19/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 22/02/2022 10:11

1 de 1

CPF: ██████████ Nome: ISTIVSON ISRAEL DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2022 10:11:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO**
CNPJ: **21.895.553/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, Órgão do Ministério da Defesa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº **09.544.418/0001-34**, neste ato representado pela **Sr^a Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt, Tenente Coronel Médica**, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA] nomeada pela Portaria nº 858, de 12/06/2019, publicada no DOU – Seção 2, nº 115, de 17/06/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicado no D.O.U. de 10/02/2022, processo administrativo nº **64590.008556/2021-67**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.867.357/0001-58**, com sede na Rua Niquelina, nº 1478 – Loja 09 – Bairro Paraíso CEP [REDAZIDA], no município de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FÁTIMA DE JESUS RIBEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA], indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção) para o HGuJP, especificado(s) no Termo de Referência, anexo “I” do edital do Pregão nº **01/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Polli



ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	Doença de chagas – teste rápido imunocromatográfico para Doença de Chagas, com controles positivo e negativo. Fornecer ponteiras, calibradores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.	ABBOTT	Teste	200	10,50	R\$ 2.010,00
62	VDRL – Antígeno pronto para uso e estabilizado com controles positivo e negativo	WAMA	Frasco	10	100,50	R\$ 1.005,00
67	Cepa Padrão Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853, frasco com 5 discos.	NEWPROV	Frasco c/5 discos	3	435,50	R\$ 1.306,50
68	Cepa Padrão Escherichia coli ATCC 25922, frasco com 5 discos.	NEWPROV	Frasco c/5 discos	3	474,00	R\$ 1.422,00
69	Cepa Padrão Staphylococcus aureus ATCC 25923, frasco com 5 discos.	NEWPROV	Frasco c/5 discos	3	427,00	R\$ 1.281,00
70	Ágar Citrato de Simmons em tubo pronto para uso, em tubos 13x100 mm	NEWPROV	Und	100	3,55	R\$ 355,00
72	Caldo Arginina em tubo 13x100 mm pronto p/uso.	NEWPROV	Und	100	3,55	R\$ 355,00
74	Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC 700603, frasco com 5 discos.	NEWPROV	Frasco c/5 discos	2	544,00	R\$ 1.088,00
76	Hidróxido de Potássio, grau de pureza a 40%, característica adicional solução aquosa, número de referência química cas 1310-58-3	NEWPROV	Frasco	5	19,4	R\$ 97,00
77	Reagente analítico 4, tipo alfa-naftol, concentração solução a 5%.Frasco com 30 ml	LABORCLIN	Frasco c/30 ml	4	30,90	R\$ 123,600

Qde

79	Frasco coletor para exame de fezes, contendo líquido conservante de formalina à 5% neutra, tamponada e biodegradável, com tampa conta-gotas e sistema duplo de filtragem de 266 micras, acompanha espátula para coleta de amostras	NL	Und	1500	3,80	R\$ 5.700,00
81	Kit para coleta de urina, estéril, composto por um copo e um tubo cônico em polipropileno de 15 ml, com tampa vermelha, embalagem individual.	CRAL	Und	7000	1,05	R\$ 7.350,00
82	Torniquete confeccionado em poliéster e lycra, antialérgico, isento de látex, policarbonato, polioximetileno, com sistema de travamento, regulagem de tensão e destravamento do garroteamento	FIRSTLAB	Und	25	13,00	R\$ 325,00
83	Solução de glicose aromatizada para teste de tolerância à glicose (Dextrose anidra), frascos com 300 ml, e concentração de 75 g/ml, vários sabores	RENYLAB	Frasco 300ml	400	5,05	R\$ 2.020,00
84	Sangue Oculto -teste para pesquisa de Sangue Oculto nas fezes, método imunocromatográfico em tira com dois anticorpos monoclonais área única para dispensar amostra; com resultados para amostra e controle. Teste, sem necessidade de dieta.	ABBOTT	Teste	500	4,00	R\$ 2.000,00
90	Reagente para determinação do Tempo de Atividade Protrombinica - TAP, método de quick . Reagente líquido pronto para uso com ISI (índice de sensibilidade internacional) menor ou igual 1,2.	QUIBASA	Teste	3000	1,60	R\$ 4.800,00
92	Plasma de coelho liofilizado, frasco com 3ml após reconstituição.	LABORCLIN	Frasco	10	29,35	R\$ 293,50
93	BACTRAY 1. Sistema de	LABORCLIN	Kit c/10	50	305,00	R\$ 15.250,00



	identificação bacteriana para bactéria Gram negativa oxidase negativa 10 parâmetros: ONPG, ADH, LCD, OCD, H2S, UREIA, VP, PD, INDOL, CITRATO, em substratos desidratados; suporte plástico descartável, com leitura numérica, apresentação: frascos. Acompanhar óleo mineral estéril, alfa naftol, hidróxido de potássio a 40%, cloreto férrico, tiras para oxidase, reativos de kovac s, manual ou CD-ROM para identificação. Apresentação: kit com 10 conjuntos.		conjunto s			
94	BACTRAY 2. Sistema de identificação bacteriana para bactéria Gram negativa oxidase negativa 10 parâmetros: MAL, RHA, ADO, ARA, SAL, INO, SOR, SAC, MAN, RAF, em substratos desidratados; suporte plástico descartável, com leitura numérica, apresentação: frascos. Acompanhar óleo mineral estéril, alfa naftol, hidróxido de potássio a 40%, cloreto férrico, tiras para oxidase, reativos de kovac s, manual ou CD-ROM para identificação. Kit com 10 conjuntos.	LABORCLIN	Kit c/10 conjuntos	40	305,00	R\$ 12.200,00
95	Sistema composto de módulo circular, composta de 15 antimicrobianos para série Urinária. Gram positivo e Gram negativo	DME	Und	200	131,00	R\$ 26.200,00

2.2 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Obs : Havendo diferença entre a descrição dos itens no sítio do Comprasnet e a constante do Termo de Referência, anexo ao Edital, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para

adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução

Pde



- dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original*
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do



objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de João Pessoa – PB, 10 de fevereiro de 2022.

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT – TC Med
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA PARANHOS
ARTIGOS PARA
LABORATORIOS:06867357000158

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS
PARA LABORATORIOS:06867357000158
Dados: 2022.02.15 16:46:00 -03'00'

FÁTIMA DE JESUS RIBEIRO
Representante Legal da empresa DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA
PROMITENTE CONTRATADA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.867.357/0001-58 DUNS®: 678424141
Razão Social: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/07/2022
FGTS Validade: 10/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/03/2022
Receita Municipal Validade: 09/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 22/02/2022 10:12

1 de 1

CPF: ██████████ Nome: ISTIVSON ISRAEL DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2022 13:38:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **06.867.357/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão - Lei de Licitações (29/10/2022) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - SC

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS » SANÇÃO APLICADA - CEIS

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 22/02/2022 10:15:42

Data da última atualização: 21/02/2022 14:17:33

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - 06.867.357/0001-58
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DE LICITAÇÕES

Fundamentação legal

ART. 87, INCISO III, LEI 8666/1993

Descrição da fundamentação legal

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

Data de início da sanção

29/10/2020

Data de fim da sanção

29/10/2022

Data de publicação da sanção

18/08/2020

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 3235 PAGINA 395

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

10/09/2020

Número do processo

543/2020
CONTRATO 74/2020

Abrangência definida em decisão judicial

NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

ÓRGÃO SANCIONADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

JUSTIFICATIVA PARA NÃO IMPRESSÃO DE ARQUIVOS QUE POSSUEM
REGISTRO DIGITAL

Objetivo:

A medida adotada tem por finalidade não imprimir os arquivos que possuem registro digital em sistema específico, no caso do Pregão Eletrônico, que pode ser consultado através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Todavia, o Hospital de Guarnição de João Pessoa, manterá junto aos Processos Licitatórios, uma cópia em arquivo digital junto ao referido processo, com o fito de ser facilmente acessado para conformidade ou inspeções.

Tais ações não ferem os princípios aplicáveis as licitações, em especial cito o **Princípio da Publicidade**, uma vez que os documentos que possuem registro digital não serão impressos, mas, todos atos e termos da licitação – no que se inclui a motivação das decisões – estão **efetivamente expostos** ao conhecimento de quaisquer interessados. É um dever de transparência, em prol não apenas dos disputantes, mas de qualquer cidadão, e que podem ser acessados através do sítio das Compras Governamentais. Reforço ainda que, trará uma considerável **economia** para a Administração, vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de **resultados esperados** com o **menor custo possível**. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no **trato com os bens públicos**.

Amparo:

Como guarida da ação adotada, temos:

Decreto N° 10.024/2019:

Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



Sendo o que concluímos como relevante a frisar.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.


ISTIVSON ISRAEL DA SILVA – 2º Ten
Pregoeiro do HGuJP

Resolvo concordar com as informações que, ora, complementam o processo.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.


FLAVIO JOSE MOREIRA – Cap
Chefe da SALC



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de reagentes e materiais laboratoriais de análises clínicas com a cessão de equipamento em comodato novo ou seminovo (em linha de produção) para o HGuJP.

Proc. Adm nº. 64590.008556/2021-67

Pregoeiro: ISTIVSON - 2º Ten

JOÃO PESSOA - PB
2022





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento deste volume “3” do Processo 64590.008556/2021-67, referente ao Pregão Eletrônico - 01/2022, contendo 90 (noventa) folhas, enumeradas de 392 a 481.

Para constar, eu, Istivson Israel da Silva, 2º Ten, auxiliar da SALC, subscrevo e assino.


ISTIVSON ISRAEL DA SILVA – 2º Ten
Auxiliar da SALC